Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 408 DE 07 DE JUNHO DE 1.977.

"DISPÕE SÔBRE A CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a construir nesta Cidade, o MATADOURO MUNICIPAL.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo, autorizado a consignar no orçamento de 1.978, verbas próprias e suficientes, destinada a construção do Matadouro Municipal, de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a designar uma comissão, para a escolha do lôcal, onde deve ser construido o Matadouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 10 dias do mes de junho de 1.977.